



Eleições para os Corpos Gerentes, Conselho Fiscal e Conselho Geral

(Triénio 2009-2012)

19 de Maio de 2009

Ao abrigo do artº 95º dos Estatutos do Sindicato dos Professores da Grande Lisboa (SPGL), convocam-se todos os associados no pleno gozo dos seus direitos sindicais para uma Assembleia Geral Eleitoral a realizar, descentralizadamente, no **próximo dia 19 de Maio de 2009**, em locais a divulgar em tempo oportuno, com o seguinte ponto único da **Ordem de Trabalhos**:

- **Eleição dos Corpos Gerentes (Mesa da Assembleia Geral, Direcção Central, Direcções Regionais, Direcções de Zona e Áreas Académicas), do Conselho Fiscal e do Conselho Geral, para o triénio 2009/2012.**

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

1. A apresentação de candidaturas deverá ser feita à Mesa da Assembleia Geral, nos prazos determinados no nº 1 do artº 96º dos Estatutos (25 dias após a data da convocação da Assembleia Geral Eleitoral), ou seja, até às **18h00 do próximo dia 19 de Março, 5ª feira**, na sede do Sindicato (Rua Fialho de Almeida nº 3 – Lisboa).
2. A apresentação de candidaturas deverá ser efectuada nos termos dos artºs 50º e 96º que se transcrevem:

“Artº 50º

(Eleição e Mandato dos Corpos Gerentes e do Conselho Fiscal)

- 1 - O mandato dos Corpos Gerentes e do Conselho Fiscal é de três anos podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes.
- 2 - Os membros dos Corpos Gerentes e do Conselho Fiscal tomarão posse perante a Mesa da Assembleia Geral e entrarão em efectividade de funções entre três e cinco dias após a publicação do apuramento do resultado das eleições.
- 3 - A apresentação de candidaturas à Direcção Central implica a apresentação de candidaturas à Mesa da Assembleia Geral, ao Conselho Geral, às Direcções Regionais e ao Conselho Fiscal.
- 4 - A apresentação de candidatura a uma ou mais Direcções Regionais implica a apresentação de candidatura a pelo menos metade das respectivas Direcções de Zona, podendo ser apresentada sem concorrer aos outros Órgãos dos Corpos Gerentes.
- 5 - Pode-se concorrer apenas a uma ou mais Direcções de Zona ou de Área Académica.
- 6 - A apresentação de candidatura ao Conselho Geral é independente da apresentação de candidaturas a todos os outros Órgãos.

Artº 96º
(Das candidaturas)

- 1 - A apresentação de candidaturas deverá ser feita no prazo máximo de 25 dias, após a data da convocação da Assembleia Geral Eleitoral.
- 2 - A apresentação de candidaturas consiste na entrega à Mesa da Assembleia Geral:
 - a) de listas contendo a identificação dos candidatos aos Corpos Gerentes e Conselho Fiscal com a indicação do órgão a que cada associado se candidata, sendo obrigatória a indicação do Presidente, Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral e do Presidente, Vice-Presidente(s) da Direcção Central, do Tesoureiro e dos Coordenadores das Direcções Regionais;
 - b) do termo individual ou colectivo de aceitação de candidatura;
 - c) do programa de acção;
 - d) da indicação do(s) representante(s) da candidatura na Comissão Eleitoral.
- 3 - As listas de candidatura terão de ser subscritas por, pelo menos:
 - 1/10 ou 500 associados do Sindicato no pleno gozo dos seus direitos sindicais, no caso de candidaturas à Direcção Central, MAG, Conselho Geral e Conselho Fiscal;
 - 1/10 ou 200 dos associados pertencentes a escolas da Região, no pleno gozo dos seus direitos sindicais, no caso de candidaturas a regiões;
 - 1/10 ou 100 dos associados pertencentes a escolas da Zona, ou Área Académica no pleno gozo dos seus direitos sindicais, no caso de candidaturas a zonas com mais de 1.500 associados;
 - 1/10 ou 50 dos associados pertencentes a escolas da Zona, ou Área Académica no pleno gozo dos seus direitos sindicais, no caso de candidaturas a zonas com menos de 1.500 associados.
- 4 - Os subscritores serão identificados pelo nome completo bem legível, número de associado e local de trabalho.
- 5 - Os candidatos poderão ser substituídos até ao limite máximo de cinco, até 15 dias antes do acto eleitoral e até ao limite máximo de dois para cada Direcção Regional e de um para as candidaturas a todos os outros órgãos (Conselho Geral, Conselho Fiscal, Direcções de Zona e Direcções de Área Académica).
- 6 - As listas candidatas serão designadas, pela Mesa da Assembleia Geral, por uma letra do alfabeto, a partir de A, pela sua ordem de apresentação, ordenando-se em primeiro lugar as listas concorrentes aos Corpos Gerentes, Conselho Geral e Conselho Fiscal, em seguida as listas que apenas concorram a Direcções Regionais e por fim as que apenas concorram a Direcções de Zona ou a Direcções de Área Académica.”

DIREITO DE VOTO

1. Terão direito de voto os sócios que se encontrem no pleno gozo dos seus direitos, nos termos da alínea e) do artº 12º e do nº 4 do artº 91º dos Estatutos (sócios que tenham pago as suas quotas até **Janeiro de 2009 inclusivé**).

2. Terão ainda direito de voto:

- a) Os professores que, nos termos do artº 14º dos Estatutos, tendo sido associados no SPGL e tendo mudado para outro sindicato da FENPROF e aí tenham pago as suas quotas, regressem à área do SPGL, tendo o seu processo dado entrada nos serviços do Sindicato até ao dia da convocação das eleições e tendo pelo menos uma quota paga até ao final do mês seguinte ao da convocação do acto eleitoral (**31 de Março de 2009**).
- b) Os professores que se sindicalizem pela primeira vez, tendo o seu processo dado entrada nos serviços do Sindicato até ao dia da convocação das eleições e tenham pelo menos uma quota paga até ao final do mês seguinte ao da convocação do acto eleitoral (**31 de Março de 2009**).

CADERNOS ELEITORAIS

Os cadernos eleitorais serão organizados pela Direcção Central e obedecerão às seguintes fases de preparação:

1. colocação à disposição da consulta dos associados de uma listagem geral contendo a situação sindical de cada sócio (**19 de Fevereiro**);
2. regularização da situação sindical, a qual decorrerá num período máximo de 20 dias, contados a partir da fixação da listagem geral referida em 1) (**12 de Março**);
 Consideram-se com a situação regularizada os associados que tenham pago as suas quotas até Janeiro de 2009 inclusivé e os que, tendo deixado de ser sócios nos termos das alíneas a), b), c) e e) do artº 12º dos Estatutos, tenham sido readmitidos nos termos e nas condições do artº 8º, “readquirindo a plenitude dos direitos de associado desde que efectue o pagamento mínimo de 3 quotas” (artº 14º) (Novembro, Dezembro e Janeiro)
3. os cadernos eleitorais serão organizados por mesas de voto;
4. apresentação dos cadernos eleitorais provisórios, os quais deverão estar prontos decorridos 20 dias sobre o período referido em 2) (**2 de Abril**) e ser disponibilizados para consulta dos sócios na Sede e Delegações do Sindicato;
5. abertura de um período de 10 dias contínuos para reclamações sobre eventuais irregularidades (**14 de Abril**).

EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

1. O voto é individual e secreto.
2. É permitido o voto condicional.
3. É permitido o voto por correspondência, desde que cumulativamente:
 - a) Os boletins de voto estejam dobrados em 4 e **contidos em sobrescrito fechado (sem nada escrito)**;

b) Este 1º sobrescrito é introduzido, juntamente com fotocópia de documento que legalmente o identifique (Bilhete de Identidade, passaporte, etc.), num 2º sobrescrito em que deve constar o número e a assinatura do associado, a qual deve corresponder à do documento apresentado.

c) Só serão considerados os votos que respeitem a alínea anterior.

d) Este 2º sobrescrito é introduzido num terceiro. Este último será endereçado à Comissão Eleitoral e remetido por correio para **um Apartado numa estação de Correios.**

4. Só serão considerados os votos por correspondência recebidos, pelo correio, no Apartado em referência, até às 20h00 do dia 19 de Maio.
5. Não é permitido o voto por procuração.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS MESAS DE VOTO:

- Generalidade das escolas: 10h00 às 17h00.
- Escolas com curso nocturno que garantam o funcionamento das mesas eleitorais até às 20h00: 10h00 às 20h00
(Estas mesas serão devidamente assinaladas no número do Escola/Informação que divulgar as mesas eleitorais)
- Sede e Delegações do SPGL: 10h00 às 20h00

A Mesa da Assembleia Geral apela a uma participação activa dos associados em todo o processo eleitoral, nomeadamente na verificação dos cadernos eleitorais, a fim de serem suprimidas eventuais falhas.

Lisboa, 19 de Fevereiro de 2009

A Mesa da Assembleia Geral
A Presidente



Ana Maria Favita Carita Magalhães

LISTA DAS DIRECÇÕES DE ZONA E ÁREAS ACADÉMICAS A ELEGER E RESPECTIVO NÚMERO DE ASSOCIADOS

As zonas em que se divide a área do SPGL nos termos da deliberação tomada pela Direcção Central e pelas Direcções Regionais respectivas no cumprimento do n.º 4 do art.º 30.º e o respectivo número de associados são os a seguir indicados:

REGIÃO DE LISBOA

Zona de Lisboa Cidade constituída pelo Concelho de Lisboa, com 3150 associados

Zona de Amadora/Sintra constituída pelos Concelhos de Amadora e Sintra, com 2092 associados

Zona de Oeiras/Cascais constituída pelos Concelhos de Oeiras e Cascais, com 1354

Zona de Loures/Odivelas constituída pelos Concelhos de Loures e Odivelas, com 1348 associados

Zona de Vila Franca/Azambuja constituída pelos Concelhos de Vila Franca e Azambuja, com 681 associados

REGIÃO DE SETÚBAL

Zona de Almada/Seixal constituída pelos Concelhos de Almada e Seixal, com 1522 associados

Zona de Setúbal constituída pelos Concelhos de Setúbal, Sesimbra e Palmela, com 874 associados

Zona do Barreiro constituída pelos Concelhos de Barreiro, Moita, Montijo e Alcochete, com 1024 associados

Zona Sul de Setúbal constituída pelos Concelhos de Alcácer do Sal, Grândola, Santiago do Cacém e Sines, com 362 associados

REGIÃO DE SANTARÉM

Zona de Santarém constituída pelos Concelhos de Santarém, Almeirim, Alpiarça, Chamusca e Cartaxo, com 496 associados

Zona de Abrantes constituída pelos Concelhos de Abrantes, Sardoal, Mação e Constância, com 333 associados

Zona de Tomar constituída pelos Concelhos de Tomar, Ferreira do Zêzere, Ourém e Vila Nova de Barquinha, com 328 associados

Zona de Torres Novas constituída pelos Concelhos de Torres Novas, Alcanena, Golegã e Entroncamento, com 374 associados

Zona de Santarém Sul constituída pelos Concelhos de Benavente, Coruche e Salvaterra de Magos, com 240 associados

Zona de Santarém Oeste constituída pelos Concelhos de Rio Maior, com 97 associados

REGIÃO OESTE ZONA DE TORRES VEDRAS/LOURINHÃ

Zona de Torres Vedras/Lourinhã constituída pelos Concelhos de Torres Vedras e Lourinhã, com 483 associados

Zona de Caldas da Rainha constituída pelos Concelhos de Caldas, Óbidos, Peniche, Bombarral, Cadaval, com 676 associados

Zona de Alenquer constituída pelos Concelhos de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Sobral de Monte Agraço, com 240 associados

Zona de Mafra constituída pelos Concelhos de Mafra, com 256 associados

ÁREAS ACADÉMICAS (DO ENSINO SUPERIOR)

Área Universitária 1 – constituída pelos estabelecimentos pertencentes à Universidade de Lisboa, UNL e Universidade Aberta com 251 associados

Área Universitária 2 – constituída pelos estabelecimentos da UTL, ISCTE e Academia Militar com 239 associados

Área Politécnica – constituída pelos politécnicos da região do SPGL com 187 associados

Área Ensino Superior Particular e Cooperativo – com 95 associados